



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 033/2023

PAE n. 8.114/2023

QUESTIONAMENTO 1:

No Edital, pág 56, é solicitado: “Pacote de serviços adicionais refere-se à produtividade de 01 (um) profissional durante 01 (uma) hora, para realização de manutenção de limpeza dos ambientes (coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais, manutenção da limpeza do piso ou banheiro, entre outros).

Pergunta-se: Essa hora adicional será realizada de segunda a sexta-feira? Ou poderá ser aos sábados, domingos e feriados? A hora deverá ser remunerada como a hora extra ou normal?

RESPOSTA 1:

Prezado senhor, bom dia.

Consultada a área técnica demandante do TRE-SC obtivemos a seguinte resposta ao esclarecimento solicitado:

Conforme subitem 1.5.4. do Edital n. 033/2023: "Os pacotes de serviços adicionais serão requisitados à Contratada pela gestão do contrato, com antecedência mínima de 02 (duas) horas e poderão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados." As horas excedentes deverão ser remuneradas aos funcionários, conforme as normas das leis trabalhistas vigentes. Atualmente, fica dentro dos critérios de pagamento de horas extras.

QUESTIONAMENTO 2:

No item 1.6.1. informa: “Os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRES-SC deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada etc.)”

Pergunta-se: Sobre os materiais de higiene, é de responsabilidade da contratada ou do TRE o fornecimento do mesmo?1 – No Edital, pág 56, é solicitado: “Pacote de serviços adicionais refere-se à produtividade de 01 (um) profissional durante 01 (uma) hora, para realização de manutenção de limpeza dos ambientes (coleta de lixos, limpeza de sujidades acidentais, manutenção da limpeza do piso ou banheiro, entre outros).

RESPOSTA 2:

Prezado senhor, bom dia.

Consultada a área técnica demandante do TRE-SC obtivemos a seguinte resposta ao esclarecimento solicitado:

Item 1 do Termo de Referência - 'Definição do Objeto': "Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos...".

Item XIII do Edital - Das obrigações do vencedor, Subitem 13.1.17. "fornecer os materiais e acessórios de limpeza em quantidade suficiente, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês,



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

procedendo à complementação tão logo seja necessário. No início do contrato, os materiais e utensílios devem ser encaminhados até o 1º (primeiro) dia útil da efetiva prestação dos serviços". Item 5.1 dos Estudos Técnicos de Preliminares e subitem 1.6.1 da minuta do Edital. "Os materiais e demais acessórios de limpeza disponibilizados ao TRESA deverão ser de 1ª linha, em quantidade suficiente para suprir as necessidades de limpeza (sacos de lixo, desinfetantes, detergentes, produtos adequados para limpeza dos pisos, álcool, panos, baldes, rodos, pá articulada etc.)". Portanto é uma obrigação da empresa contratada.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações